



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
Portarias.....	2
Portaria nº 913, de 13 de julho de 2022.....	2
Portaria nº 914, de 13 de julho de 2022.....	2
Portaria nº 915, de 13 de julho de 2022.....	3
Portaria nº 916, de 13 de julho de 2022.....	3
Portaria nº 918, de 13 de julho de 2022.....	4
Portaria nº 919, de 14 de julho de 2022.....	4
Portaria nº 920, de 15 de julho de 2022.....	5
Portaria nº 921, de 15 de julho de 2022.....	6
Portaria nº 922, de 15 de julho de 2022.....	7
Editais.....	7
Edital de Pregão Presencial nº 118/2022.....	7
Contratos.....	8
Contrato 133/2022.....	8
Aditivos.....	8
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 033/2022.....	8
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 092/2022.....	9
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 026/2022.....	10
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 027/2022.....	11
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 028/2022.....	12
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 039/2022.....	13
Termo Aditivo nº 003 – Ata de Registro de Preços nº 004/2022 – Retificada – Pregão Presencial 002/2022.....	14
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 171/2019.....	15
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 178/2019.....	16
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 016/2022.....	17
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 131/2020.....	18
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 139/2020.....	19
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 171/2020.....	20
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 174/2019.....	21
Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 003/2021.....	22
Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 012/2022.....	23
Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 016/2022.....	23
Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 102/2017.....	24
Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 136/2020.....	25
Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 137/2020.....	26
Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 140/2020.....	27
Termo Aditivo nº 005 ao Termo de Colaboração nº 007/2019.....	28
Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 059/2020.....	29
Termo Aditivo nº 006 ao Termo de Colaboração nº 001/2019.....	31
Termo Aditivo nº 006 ao Termo de Colaboração nº 003/2019.....	32
Termo Aditivo nº 006 ao Termo de Colaboração nº 009/2019.....	33
Termo Aditivo nº 006 ao Termo de Colaboração nº 011/2019.....	34
Termo Aditivo nº 007 ao Termo de Colaboração nº 002/2019.....	35
Termo Aditivo nº 007 ao Termo de Colaboração nº 005/2019.....	36
Termo Aditivo nº 007 ao Termo de Colaboração nº 006/2019.....	37
Termo Aditivo nº 008 ao Contrato nº 079/2019.....	38



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Termo Aditivo nº 008 ao Contrato nº 132/2020.....	39
Termo Aditivo nº 009 ao Contrato nº 079/2019.....	40
Atas.....	42
Ata de Registro de Preços nº 012/2022.....	42
Ata de Sessão III – Edital de Pregão nº 069/2022.....	47
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 093/2022.....	48
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 099/2022.....	49
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 101/2022.....	50
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 106/2022.....	51
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 107/2022.....	52
PROARTE.....	53
Publicações.....	54
Inexigibilidade de Licitação 011/2022.....	54
Inexigibilidade de Licitação 012/2022.....	54
Dispensa de Licitação 005/2022.....	54

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 913, DE 13 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Dispensa, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021, a servidora **MICHELI TOMAZI DE OLIVEIRA**, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1.798, da função gratificada de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Vitória; **altera** regime de trabalho para 25 horas semanais e **cancela** convocação para trabalhar em regime suplementar de trabalho, sendo o dia 31 de janeiro de 2021, o último dia trabalhado.

Carlos Barbosa, 13 de julho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 914, DE 13 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Dispensa, com efeito retroativo a 01 de junho de 2021, a servidora **LUCIANE SCUTTA FINK**, Professora de Educação Infantil, matrículas nºs 1.486 e 1.927, da função gratificada de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Arco Iris, sendo o dia 31 de maio de 2021, o último dia trabalhado.

Carlos Barbosa, 13 de julho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 915, DE 13 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Exonera, com efeito retroativo a 16 de novembro de 2021, **BEATRIZ MARTIN BIANCO**, Vice-Prefeita, matrícula nº 2.226, do cargo de Secretária Municipal da Educação interina, conforme art. 36, inciso II, alínea “a”, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, sendo 15 de novembro de 2021 o último dia trabalhado.

Carlos Barbosa, 13 de julho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 916, DE 13 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Exonera, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021, **ELISEU DEMARI**, Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa, matrícula nº 2.233, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio interino, conforme art. 36, inciso II, alínea “a”, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, sendo 31 de janeiro de 2021 o último dia trabalhado.

Carlos Barbosa, 13 de julho de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 918, DE 13 DE JULHO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede, com efeito retroativo a 11 de julho de 2022, Gratificação pelo Exercício de Atividade de Natureza Especial de Suporte à Realização de Concursos e Processos Seletivos Públicos, à servidora **LETICIA LANDO DE ALMEIDA**, Agente Administrativa, matrícula nº 1.839, nos termos da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990. Acumulará ao seu vencimento básico uma gratificação mensal de R\$ 1.941,02 (hum mil, novecentos e quarenta e um reais e dois centavos). Período de concessão da gratificação: de 11/07/2022 a 09/09/2022.

Carlos Barbosa, 13 de julho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 919, DE 14 DE JULHO DE 2022

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir desta data, por cinco dias consecutivos, licença paternidade ao servidor **EDUARDO ALVARES BATISTA**, operário, matrícula nº 1.611, e prorroga a mesma por mais quinze dias consecutivos, nos termos do art. 210-A da Lei Municipal nº 682/90. Período da licença paternidade: de 14 de julho a 02 de agosto de 2022.

Carlos Barbosa, 14 de julho de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 920, DE 15 DE JULHO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, referente aos períodos aquisitivos descritos:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA BARCAROLO FONTOURA	07/06/2021 A 06/06/2022	18/07/2022 a 06/08/2022
ADRIANA RITA FABRIN	03/11/2020 A 02/11/2021	18/07/2022 a 01/08/2022
ALDENI LAMBERTI BISSACO	09/08/2020 A 08/08/2021	27/07/2022 a 05/08/2022
ANA PAULA BACH LAZARON	01/08/2020 A 31/07/2021	25/07/2022 a 03/08/2022
ANDRE LUIS SCHNEIDER KOCH	26/03/2021 A 25/03/2022	25/07/2022 a 03/08/2022
ANDREIA ARMELIN	19/12/2020 A 18/12/2021	20/07/2022 a 29/07/2022
ANDREISA FACHINELLI	08/01/2021 A 07/01/2022	20/07/2022 a 29/07/2022
ANGELA RITA CAUDURO VILLA	25/01/2021 A 24/01/2022	20/07/2022 a 29/07/2022
BRUNA DAMIANI	11/05/2021 A 10/05/2022	25/07/2022 a 03/08/2022
CARINA GLAESER	13/09/2020 A 12/09/2021	25/07/2022 a 03/08/2022
CARMEM LIZIA ABI PICCOLI	03/08/2020 A 02/08/2021	18/07/2022 a 01/08/2022
CHRISSIE FIANCO CAPITANIO	22/03/2021 A 21/03/2022	21/07/2022 a 30/07/2022
CLAUDIA MISSIAGGIA MONEGAT	13/12/2020 A 12/12/2021	28/07/2022 a 11/08/2022
CRISTIANE BOHN HAMMES	10/01/2021 A 09/01/2022	22/07/2022 a 31/07/2022
CRISTINA PONT FERREIRA	20/07/2020 A 19/07/2021	19/07/2022 a 28/07/2022
CRISTINE MARTINELLI	02/03/2021 A 01/03/2022	20/07/2022 a 29/07/2022
DANIEL AUGUSTO SCHULTZ	16/09/2020 A 15/09/2021	18/07/2022 a 27/07/2022
DANIEL FRANCISCO GEDOZ	14/08/2020 A 13/08/2021	20/07/2022 a 29/07/2022
DANIELA PADILHA STROSSI	08/04/2020 A 07/04/2021	25/07/2022 a 03/08/2022
DARLEY LOCATELLI	22/12/2020 A 21/12/2021	20/07/2022 A 03/08/2022
DIRCEU BIRCK	01/02/2021 A 31/01/2022	25/07/2022 a 03/08/2022
FERNANDA ZANETTI TRAMONTINA	12/05/2020 A 10/06/2021	18/07/2022 a 27/07/2022
FRANCINARA DALLA POZZA	01/03/2020 A 28/02/2021	25/07/2022 a 03/08/2022
FRANCINARA DALLA POZZA	07/03/2021 A 06/03/2022	25/07/2022 a 03/08/2022
FRANCINE OLIVEIRA	21/02/2022 A 20/02/2023	22/07/2022 a 31/07/2022
GILMARA ROSSI	21/11/2020 A 20/11/2021	25/07/2022 a 03/08/2022
GISELE PERTILE	23/03/2020 A 22/03/2021	21/07/2022 a 30/07/2022
JULIO CESAR OLIVEIRA MOREIRA	20/07/2020 A 19/07/2021	20/07/2022 a 29/07/2022
JUNIOR MAURICIO MOCELIN	01/04/2020 A 31/03/2021	20/07/2022 a 29/07/2022
LAURI HORN	12/04/2021 A 11/04/2022	20/07/2022 a 29/07/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUCIANE DA SILVA RIPPEL	24/06/2020 A 23/06/2021	18/07/2022 a 27/07/2022
MARCO TULIO DE OLIVEIRA AGUZZOLLI	04/02/2021 A 03/02/2022	25/07/2022 a 03/08/2022
MATHEUS DELAZZARI	10/07/2020 A 09/07/2021	25/07/2022 a 03/08/2022
MONICA GUZINSKI RODRIGUES HOLZ	25/07/2020 A 24/07/2021	26/07/2022 a 09/08/2022
PRISCILA BRESSAN	01/06/2020 A 31/05/2021	22/07/2022 a 31/07/2022
RAQUEL DOS SANTOS DE ZORZI	09/12/2020 A 08/12/2021	20/07/2022 a 29/07/2022
REGINARA CRISTINA ALESSIO	01/09/2020 A 31/08/2021	25/07/2022 a 08/08/2022
RONALDO MIORELLI	02/02/2021 A 01/02/2022	25/07/2022 a 03/08/2022
ROSANGELA ANGELICA DE OLIVEIRA	18/09/2020 A 17/09/2021	27/07/2022 a 05/08/2022
TAMARA DE QUEIROZ SEVERO	08/04/2021 A 07/04/2022	21/07/2022 a 30/07/2022
VALERIO SIMONAGGIO	01/04/2020 A 31/03/2021	20/07/2022 a 29/07/2022
VANDERLEI RODRIGUES SCHNEIDER	06/11/2020 A 05/11/2021	20/07/2022 a 29/07/2022
VANDERLEI SOARES	02/05/2021 A 01/05/2022	18/07/2022 a 27/07/2022
VIVIANE GASPARY ARDANAZ	04/05/2020 A 03/05/2021	20/07/2022 a 29/07/2022

Carlos Barbosa, 15 de julho de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 921, DE 15 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nomeação do servidor **ILARIO CLOSS BATISTA**, para cargo público nesta municipalidade, ocorrida em 13 de julho de 2022, através da portaria n.º 912/2022,

Considerando a manifestação expressa do servidor em não assumir o cargo imediatamente, requerendo seguir como candidato aprovado, passando a compor o final da lista de classificados do certame,

Torna insubsistente a portaria n.º 912, de 13 de julho de 2022, que nomeia **ILARIO CLOSS BATISTA**, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Carlos Barbosa, 15 de julho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 922, DE 15 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Exonera, a contar desta data, **KAREN CASAGRANDE**, matrícula nº 2.086, do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a pedido da servidora, conforme art. 36, inciso I da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, **sendo este o último dia trabalhado.**

Carlos Barbosa, 15 de julho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

EDITAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO Nº 2621/2022

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2022

HORAS: 15 HORAS E 30 MINUTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA COMO COLOCAÇÃO DE MATERIAL NA EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 118 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CONTRATOS

CONTRATO 133/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 15 de julho de 2022 até 14 de julho de 2023.

VALOR: R\$ 144,45 (cento e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) por contentor/mês.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 044/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 133 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 033/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA RMJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **RMJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.166.229/0001-12, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 033/2022, firmado em 10/03/2022 originado da Tomada de Preços nº 002/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 12 de julho de 2022 até 08 de novembro de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 11 de julho de 2022.

JURANDIR BONDAN

Secretário Municipal de Planejamento,
Serviços e Vias Urbanas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

RMJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 092/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.616.137/0001-17, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 092/2022, firmado em 21/06/2022, originário no Pregão Presencial nº 078/2022, resolvem ajustar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, aditando-se o valor de R\$ 3.852,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), na forma da justificativa e planilha anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 11 de julho de 2022.

FABIO ROGERIO BASSO

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Turístico, Indústria e Comércio

**SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 026/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CAPELA TUR EIRELI

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **CAPELA TUR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.054.589/0001-36, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 026/2022, firmado em 18/02/2022, originado do Pregão Presencial nº 151/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Em atendimento à solicitação de reequilíbrio através do Processo Administrativo nº 2460/2022, visto o aumento no valor do combustível, será reajustado o valor pago conforme negociado entre as partes e comprovante nos autos, a partir de 12 de julho de 2022, conforme planilha e justificativa em anexo, que fazem parte integrante do presente instrumento. O novo valor a ser pago será conforme tabela abaixo:

LOTE	LINHA	ROTA/ITINERÁRIO	CAPA MÍN DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO	TOTAL VIAGEM/ DIA/KM	PREÇO POR KM	VALOR DIA
02	47 M	BAIRROS PARA DOM VITAL – PRÉ A	MICRO 25 P	23,46	R\$ 6,20	R\$ 145,45
	47 T	BAIRROS EFEFS ATÉ DOM VITAL	MICRO 25 P	26,93	R\$ 6,20	R\$ 166,97

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI
Secretária Municipal da Educação

CAPELA TUR EIRELI
Contratada

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 027/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ROSANELLI TUR LTDA ME

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **ROSANELLI TUR LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 14.689.887/0001-81, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 027/2022, firmado em 18/02/2022, originado do Pregão Presencial nº 151/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Em atendimento à solicitação de reequilíbrio através do Processo Administrativo nº 2909/2022, visto o aumento no valor do combustível, será reajustado o valor pago conforme negociado entre as partes e comprovante nos autos, a partir de 12 de julho de 2022, conforme planilha e justificativa em anexo, que fazem parte integrante do presente instrumento. O novo valor a ser pago será conforme tabela abaixo:

LOTE	LINHA	ROTA/ITINERÁRIO	CAPA MÍN DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO	TOTAL VIAGEM/DIA/KM	PREÇO POR KM	VALOR DIA
01	16 I	SANTO ANTÔNIO DO FORROMEÇO PARA SANTA LUZIA	VAN 15 P	34,48	R\$ 8,37	R\$ 288,60

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI
Secretária Municipal da Educação

ROSANELLI TUR EIRELI
Contratada

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 028/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA HERBON AGROINDÚSTRIA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **HERBON AGROINDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.853.581/0001-84, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 028/2022, firmado em 18/02/2022, originado da Chamada Pública nº 002/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento, aditando os quantitativos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ATÉ
31	PEITO DE FRANGO MOÍDO CONGELADO PACOTES DE 1 KG	PCT	95	R\$ 22,00	R\$ 2.090,00
32	PEITO DE FRANGO EM CUBOS DE 60 G CONGELADO PACOTES DE 1 KG	PCT	127	R\$ 23,90	R\$ 3.035,30

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, aditando-se o valor de R\$ 5.125,30 (cinco mil, cento e vinte e cinco reais e trinta centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI
Secretária Municipal da Educação

HERBON AGROINDÚSTRIA LTDA
Contratada

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 039/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA RB TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seus Secretários Municipais, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **RB TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.693.881/0001-97, por seu representante, já qualificado no Contrato 039/2022, firmado em 24/03/2022, originário do Pregão Presencial nº 022/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E DO OBJETO, aditando-se 325 km (trezentos e vinte e cinco quilômetros) para o item SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, EM CARRETA PRANCHA, CAPACIDADE MÍNIMA (CARGA) DE 22 TONELADAS, DIMENSÃO MÍNIMA DE 3 METROS DE LARGURA E 9 METROS DE VÃO LIVRE DE COMPRIMENTO, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, aditando-se o valor de R\$ 5.001,75 (cinco mil, um real e setenta e cinco centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2022.

DIVANIR RUBENICH

Secretário Municipal de Agricultura

JURANDIR BONDAN

Secretário Municipal de Planejamento,
Serviços e Vias Urbanas

RB TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 003
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 – RETIFICADA
PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, inscrito no CNPJ nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Educação, Sra. Eliani Ines Lanzarini, brasileira, inscrita no CPF nº 719.808.060-04, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a empresa **L. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.734.761/0001-35, neste ato representada pelo Sr. Fabrício Keoman Leseux, CPF nº 015.883.960-96, firmam o presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 004/2022 – Retificada, de acordo com o que prescreve o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993 e art. 17 do decreto nº 7.892/2013, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por finalidade alterar a Ata de Registro de Preços nº 004/2022 – Retificada, conforme Processos Administrativos nº 2907/2022 e 3012/2022, registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a confecção de alimentação escolar para alunos da rede municipal de ensino, no período de fevereiro a dezembro/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado o reequilíbrio econômico-financeiro dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VALOR ANTIGO R\$	VALOR NOVO R\$
38	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, PACOTE 5 KG	L. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 18,50	R\$ 20,88
39	FEIJÃO CARIOCA, GRUPO 1, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG		R\$ 9,55	R\$ 11,12
63	SAGU DE MANDIOCA, PACOTE 500 GRAMAS		R\$ 4,65	R\$ 5,24

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que fazem de forma irrevogável e irretroatável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente da referida Ata de Registro de Preços, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

As demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 11 de julho de 2022.

ELIANI INES LANZARINI
Secretária Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

L. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Registrada

PEDRO E. FERNANDO JUNIOR
Agente administrativo

DAIANE C. GLENZEL
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 171/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrita no CNPJ nº 88.587.183/0001-34, neste ato, representado pelo Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Vanderlei Rodrigues Schneider, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS, **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, pessoa jurídica, com sede na Av. Presidente Kennedy, 737, bairro Aurora, inscrita no CNPJ nº 07.848.478/0001-15, neste ato, representado pela Presidente, Sra. Lucilene Marchi, brasileira, residente e domiciliada em Carlos Barbosa/RS e a **FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.731.178/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Eliseu Demari, Diretor-presidente da PROARTE – Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa **EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA**, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 171/2019, firmado em 10/07/2019, originário no Pregão Presencial nº 101/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10 de julho de 2022 até 09 de julho de 2023, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 08 de julho de 2022.

VANDERLEI RODRIGUES SCHNEIDER
Secretário Municipal da Fazenda

ELISEU DEMARI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Diretor da Fundação da Cultura
e Arte de Carlos Barbosa

LUCILENE MARCHI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 178/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art.65 e a empresa **SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.929.038/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Hecton Luiz Ribeiro de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 949.098.300-49, já qualificado no Contrato nº 178/2019, firmado em 30/07/2019, originário no Pregão Presencial nº 103/2019, resolvem aditar passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, a partir de 01 de agosto de 2022 até 31 de julho de 2023, conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes em 8,60%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 3.320,64 (três mil, trezentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos) mensais, dispostos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESPESAS MÃO DE OBRA	OUTRAS DESPESAS	VALOR MENSAL
02	SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL – CENTRO RADIOLÓGICO	R\$ 663,65	R\$ 996,08	R\$ 1.659,73
03	SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL – CENTRO DE FISIOTERAPIA E TRATAMENTO DA DOR	R\$ 663,72	R\$ 997,20	R\$ 1.660,91



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

VALOR TOTAL MENSAL

R\$ 3.320,64

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 11 de julho de 2022.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 016/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA S E F INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **S E F INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.895.849/0001-97, por seu representante, já qualificado no Contrato 016/2022, firmado em 14/02/2022, originário da Tomada de Preços nº 015/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, a partir de 05 de julho de 2022 até 03 de agosto de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 04 de julho de 2022.

LUCIANO PRADELLA

Secretário Municipal de Projetos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Públicos e Meio Ambiente

S E F INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 131/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CAPELA TUR EIRELI

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CAPELA TUR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.054.589/0001-36, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 131/2020, firmado em 05/10/2020, originado do Pregão Presencial nº 076/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Em atendimento à solicitação de reequilíbrio através do Processo Administrativo nº 2460/2022, visto o aumento no valor do combustível, será reajustado o valor pago conforme negociado entre as partes e comprovante nos autos, a partir de 12 de julho de 2022, conforme planilha e justificativa em anexo, que fazem parte integrante do presente instrumento. O novo valor a ser pago será conforme tabela abaixo:

LOTE	LINHA	ITINERÁRIO/LINHA	CAP MÍN DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO	TOTAL VIAGEM/DIA/KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO ATÉ
05	6M	URBANÃO, BAIRROS SENTIDO ANTI HORÁRIO	ÔNIBUS 42 P	72,05	R\$ 9,09	R\$ 654,93
	6T	URBANÃO, BAIRROS SENTIDO ANTI HORÁRIO				

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal da Educação

CAPELA TUR EIRELI

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 139/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA TIAGO DE SOUZA ME

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **TIAGO DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ nº 32.225.227/0001-21, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 139/2020, firmado em 05/10/2020, originado do Pregão Presencial nº 076/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Em atendimento à solicitação de reequilíbrio através do Processo Administrativo nº 2925/2022, visto o aumento no valor do combustível, será reajustado o valor pago conforme negociado entre as partes e comprovante nos autos, a partir de 12 de julho de 2022, conforme planilha e justificativa em anexo, que fazem parte integrante do presente instrumento. O novo valor a ser pago será conforme tabela abaixo:

LOTE	LINHA	ITINERÁRIO/LINHA	CAP MÍN PAS-SAGEIROS DO VEÍCULO	TOTAL VIAGEM/DIA/KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO ATÉ
06	6M1	URBANÃO, BAIROS SENTIDO HORÁRIO	ÔNIBUS 42 P	53,00	R\$ 11,01	R\$ 583,54
	6T1	URBANÃO, BAIROS SENTIDO HORÁRIO				
26	30M	CARLOS BARBOSA - BAIROS	ÔNIBUS 42 P	19,70	R\$ 17,81	R\$ 350,86

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal da Educação

TIAGO DE SOUZA ME

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 171/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ROSANELLI TUR LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **ROSANELLI TUR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.689.887/0001-81, neste ato representada pelo Sr. Natalin Antonio Rosanelli, inscrito no CPF sob nº 637.783.190-00, já qualificado no contrato nº 171/2020, firmado em 19/11/2020, originário do Pregão Presencial nº 107/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Em atendimento à solicitação de reequilíbrio através do Processo Administrativo nº 2909/2022, visto o aumento no valor do combustível, será reajustado o valor pago conforme negociado entre as partes e comprovante nos autos, a partir de 12 de julho de 2022, conforme planilha e justificativa em anexo, que fazem parte integrante do presente instrumento. O novo valor a ser pago será conforme tabela abaixo:

LOTE	LINHA	ITINERÁRIO/LINHA	CAP MÍN DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO	TOTAL POR VIA-GEM/DIA/KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO ATÉ
01	34I(34M)	APARECIDA, PLANALTO, EMEI ARCO ÍRIS (ANTIGA 34M)	ÔNIBUS 42 P	20,40	R\$ 16,97	R\$ 346,19
02	35I(35M)	PONTE SECA, AURORA, BELA VIS-TA, EMEI AURORA (ANTIGA 35M)	ÔNIBUS 42 P	15,00	R\$ 21,06	R\$ 315,90

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal de Educação

ROSANELLI TUR LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 174/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA LABORATÓRIO SANTA CECÍLIA LTDA – EPP

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **LABORATÓRIO SANTA CECÍLIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 90.054.826/0001-26, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 174/2019, firmado em 16/07/2019, originário do Chamamento Público nº 005/2019, resolvem aditar o contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 1 (um) ano, ou seja, a partir de 16 de julho de 2022 até 15 de julho de 2023, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os preços são fixados pelo Ministério da Saúde na tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 13 de julho de 2022.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

LABORATÓRIO SANTA CECÍLIA LTDA – EPP

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 003/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA ME

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, art. 65 e a empresa **RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 12.298.636/0001-40, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 003/2021, firmado em 15/01/2021, originário da Concorrência Pública nº 025/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, a partir de 02 de julho 2022 até 31 de julho de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo firmadas.

Carlos Barbosa, 01 de julho de 2022.

LUCIANO PRADELLA

Secretário Municipal de Projetos
Públicos e Meio Ambiente

RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA ME

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 012/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA PLANO NORTE ENGENHARIA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **PLANO NORTE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.134.817/0001-13, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 012/2022, firmado em 10/02/2022, originado da Tomada de Preços nº 001/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO – ficando acordada a adição de R\$ 524.932,22 (quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), sendo R\$ 498.279,94 (quatrocentos e noventa e oito reais, duzentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos) referentes a material e R\$ 26.652,28 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) referente a mão de obra, na forma da justificativa e planilha anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 08 de julho de 2022.

LUCIANO PRADELLA

Secretário Municipal de Projetos
Públicos e Meio Ambiente

PLANO NORTE ENGENHARIA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 016/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA S E F INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **S E F INDÚSTRIA**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

METALÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.895.849/0001-97, por seu representante, já qualificado no Contrato 016/2022, firmado em 14/02/2022, originário da Tomada de Preços nº 015/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO – ficando acordada a adição de R\$ 9.770,85 (nove mil, setecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), sendo R\$ 8.818,41 (oito mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos) referentes a material e R\$ 952,44 (novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) referente a mão de obra, na forma da justificativa e planilha anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 11 de julho de 2022.

LUCIANO PRADELLA

Secretário Municipal de Projetos
Públicos e Meio Ambiente

S E F INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 102/2017 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SEIVA MONITORAMENTO LTDA.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **SEIVA MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.296.097/0001-07, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 102/2017, firmado em 17/07/17, originário no Pregão Presencial nº 076/2017, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 19 de julho de 2022 até 17 de agosto de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago mensalmente.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2022.

DIVANIR RUBENICH

Secretário Municipal da Agricultura

SEIVA MONITORAMENTO LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 136/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CELIO BASSOTTO – INDÚSTRIA E TRANSPORTE – EIRELI

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **CELIO BASSOTTO – INDÚSTRIA E TRANSPORTE - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.202.769/0001-31, por seu representante, já qualificado no Contrato 136/2020, firmado em 05/10/2020, originário no Pregão Presencial nº 076/2020, resolvem ajustar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Em atendimento à solicitação de reequilíbrio através do Processo Administrativo nº 2882/2022, visto o aumento no valor do combustível, será reajustado o valor pago conforme negociado entre as partes e comprovante nos autos, a partir de 12 de julho de 2022, conforme planilha e justificativa em anexo, que fazem parte integrante do presente instrumento. O novo valor a ser pago será conforme tabela abaixo:

LOTE	LINHA	ITINERÁRIO/LINHA	CAP MÍN DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO	TOTAL POR VIA-GEM/DIA/ KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO ATÉ
------	-------	------------------	-----------------------------------	---------------------------	--------------	------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

11	12M	SANTA CLARA BAIXA, TORINO BAIXO, TORINO E PONTE SECA	VAN 15 P	91,70	R\$ 6,77	R\$ 620,81
	12T	SANTA CLARA BAIXA, TORINO BAIXO, TORINO				

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal da Educação

**CELIO BASSOTTO – INDÚSTRIA
E TRANSPORTE – EIRELI**

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 137/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ROSANELLI TUR LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **ROSANELLI TUR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.689.887/0001-81, neste ato representado pelo Sr. Natalin Antônio Rosanelli, Inscrito no CPF 637.783.190-00, já qualificado no Contrato nº 137/2020, firmado em 05/10/2020, originário do Pregão Presencial nº 076/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Em atendimento à solicitação de reequilíbrio através do Processo Administrativo nº 2909/2022, visto o aumento no valor do combustível, será reajustado o valor pago conforme negociado entre as partes e comprovante nos autos, a partir de 01 de abril de 2022, conforme planilha e justificativa em anexo, que fazem parte integrante do presente instrumento. O novo valor a ser pago será conforme tabela abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

LOTE	LINHA	ITINERÁRIO/LINHA	CAP. MÍN. DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO	TOTAL POR VIA-GEM/DIA/KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO ATÉ
27	32I (32M)	VILA NOVA, NAVEGANTES, EMEI TOQUINHO DE GENTE (ANTIGA 32M)	ÔNIBUS 42 P	21,32	R\$ 19,03	R\$ 405,72
28	33I (33M)	BAIRRO VITÓRIA, PLANALTO, VILA NOVA, EMEI TOQUINHO DE GENTE (ANTIGA 33M)	ÔNIBUS 42 P	10,70	R\$ 27,94	R\$ 298,96
33	42I (33M1)	BAIRRO VITÓRIA, NAVEGANTES, EMEI AQUARELA (ANTIGA 33M1)	ÔNIBUS 42 P	4,80	R\$ 53,88	R\$ 258,62

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 01 de abril de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal de Educação

ROSANELLI TUR LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 140/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA TRANSPORTES BONDAN LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **TRANSPORTES BONDAN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 93.183.192/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Ivo Bondan, inscrito no CPF sob nº 277.596.360-91, já qualificado no Contrato nº 140/2020, firmado em 05/10/2020, originário do Pregão Presencial nº 076/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CLÁUSULA ÚNICA: Em atendimento à solicitação de reequilíbrio através do Processo Administrativo nº 2941/2022, visto o aumento no valor do combustível, será reajustado o valor pago conforme negociado entre as partes e comprovante nos autos, a partir de 12 de julho de 2022, conforme planilha e justificativa em anexo, que fazem parte integrante do presente instrumento. O novo valor a ser pago será conforme tabela abaixo:

LOTE	LINHA	ITINERÁRIO/LINHA	CAP MÍN DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO	TOTAL POR VIA-GEM/DIA/KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO ATÉ
04	5M	LINHA VITÓRIA A CARLOS BARBOSA	MICRO 25 P	103,26	R\$ 8,17	R\$ 843,63
	5T	LINHA VITÓRIA A CARLOS BARBOSA				
	5N	LINHA BRASÍLIA, LINHA VITÓRIA A CARLOS BARBOSA				

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal de Educação

TRANSPORTES BONDAN LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 005 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DOS ESTUDANTES DAS UNIVERSIDADES DE CAXIAS DO SUL (ABEUCS)

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DOS ESTUDANTES DAS**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

UNIVERSIDADES DE CAXIAS DO SUL (ABEUCS), por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração nº 007/2019, firmado em 30/01/2019, originário no Chamamento Público nº 011/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterado o plano de trabalho conforme Processo Administrativo nº 2473/2022, quanto a alteração do CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, conforme segue:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	-	R\$ 60.000,00	R\$ 97.600,00	R\$ 97.600,00	R\$ 97.600,00	R\$ 97.600,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 70.146,00	R\$ 114.104,16	R\$ 114.104,16	R\$ 114.104,16	R\$ 114.104,16	R\$ 35.043,19

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2022.

EVERSON KIRCH

Prefeito Municipal

SHYNARA J. PIANEZZOLA SILVEIRA

Presidente da ABEUCS

GABRIEL GUARNIERI

Agente Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 059/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ROSANELLI TUR LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **ROSANELLI TUR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.689.887/0001-81, neste ato representado pelo Sr. Natalin Antônio Rosanelli, Inscrito no CPF



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

637.783.190-00, já qualificado no Contrato nº 059/2020, firmado em 03/03/2020, originário do Pregão Presencial nº 010/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Em atendimento à solicitação de reequilíbrio através do Processo Administrativo nº 2909/2022, visto o aumento no valor do combustível, será reajustado o valor pago conforme negociado entre as partes e comprovante nos autos, a partir de 12 de julho de 2022, conforme planilha e justificativa em anexo, que fazem parte integrante do presente instrumento. O novo valor a ser pago será conforme tabela abaixo:

LOTE	ROTA	TOTAL POR VIA-GEM/DIA/KM	PREÇO POR KM EM R\$	PREÇO TOTAL DIA
14	ROTA 26I – SEDE DE CARLOS BARBOSA/EMEI BASÍLIO NAZARENO CERATTI - EMEFTI GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES	34,82	R\$ 11,58	R\$ 403,22
16	ROTA 31I – SEDE DO MUNICÍPIO/EMEFTI GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES	36,11	R\$ 11,36	R\$ 410,21
18	ROTA 37I – EMEFTI GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA/SEDE DO MUNICÍPIO CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES	34,58	R\$ 11,58	R\$ 400,44
20	ROTA 41I – EMEI CRIANÇA FELIZ/EMEI BASÍLIO NAZARENO CERATTI CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES	35,40	R\$ 8,67	R\$ 324,62

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI
Secretária Municipal de Educação

ROSANELLI TUR LTDA
Contratada

SAMUEL RITTER



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 006 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – ABASINOS

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – ABASINOS**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração nº 001/2019, firmado em 30/01/2019, originado do Chamamento Público nº 011/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterado o plano de trabalho conforme Processo Administrativo nº 1733/2022, quanto a alteração do CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, conforme segue:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 105.219,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 25.182,41	R\$ 100.729,66	R\$ 100.729,66	R\$ 100.729,66	R\$ 100.729,66	R\$ 25.585,12

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2022.

EVERSON KIRCH
Prefeito Municipal

FABIO LUIZ ZILIO
Presidente da ABASINOS

GABRIEL GUARNIERI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Agente Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 006 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA ULBRA – AEULBRA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA ULBRA - AEULBRA**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração nº 003/2019, firmado em 30/01/2019, originário no Chamamento Público nº 011/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterado o plano de trabalho conforme Processo Administrativo nº 1882/2022, quanto a alteração do CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, conforme segue:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	R\$ 27.750,00	R\$ 27.750,00	R\$ 27.750,00	R\$ 27.750,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 18.705,60	R\$ 32.442,53	R\$ 32.442,53	R\$ 32.442,53	R\$ 32.442,53	R\$ 9.925,19

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2022.

EVERSON KIRCH

Prefeito Municipal

DÉBORA DALCIN

Presidente da AEULBRA

GABRIEL GUARNIERI

Agente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 006 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA UNIVATES – ABEUN

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA UNIVATES – ABEUN**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração 009/2019, firmado em 30/01/2019, originário no Chamamento Público 011/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterado o plano de trabalho conforme Processo Administrativo nº 936/2022, quanto a alteração do CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, conforme segue:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	R\$ 0,00	R\$ 30.069,22	R\$ 27.783,12	R\$ 36.246,17	R\$ 38.256,17	R\$ 36.917,17
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 19.740,99	R\$ 48.764,12	R\$ 45.386,26	R\$ 43.723,72	R\$ 45.386,26	R\$ 34.579,86

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 08 de julho de 2022.

EVERSON KIRCH
Prefeito Municipal

MARCELO AUGUSTO GRINGS
Presidente da ABEUN

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 006 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO INTERIOR DE CARLOS BARBOSA – AEICB

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO INTERIOR DE CARLOS BARBOSA – AEICB**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração nº 011/2019, firmado em 30/01/2019, originado do Chamamento Público nº 011/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterado o plano de trabalho conforme Processo Administrativo nº 1749/2022, quanto a alteração do CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, conforme segue:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	R\$ 0,00	R\$ 7.296,32	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.352,80
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 10.021,52	R\$ 10.021,52	R\$ 10.021,52	R\$ 10.021,52	R\$ 10.021,52	R\$ 6.263,45

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2022.

EVERSON KIRCH
Prefeito Municipal

ELOISA ONGARATTO FERRANTI
Presidente da AEICB

GABRIEL GUARNIERI
Agente Administrativo

DAIANE C. GLENZEL
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 007 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA FEEVALE – AFEEVALE

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA FEEVALE – AFEEVALE**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração 002/2019, firmado em 30/01/2019, originário no Chamamento Público 011/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterado o plano de trabalho conforme Processo Administrativo nº 2146/2022, quanto a alteração do CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, conforme segue:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 22.555,56	R\$ 22.555,56	R\$ 22.555,56	R\$ 22.555,56
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 26.369,71	R\$ 26.369,71	R\$ 26.369,71	R\$ 26.369,71	R\$ 26.369,71	R\$ 8.581,19

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 08 de julho de 2022.

EVERSON KIRCH

Prefeito Municipal

ÉRICA LAIS RITTER

Presidente da AFEEVALE

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

TERMO ADITIVO Nº 007 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DOS ESTUDANTES NA FACULDADE INTEGRAÇÃO – ABEFAI

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DOS ESTUDANTES NA FACULDADE INTEGRAÇÃO - ABEFAI**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração nº 005/2019, firmado em 30/01/2019, originado do Chamamento Público nº 011/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterado o plano de trabalho conforme Processo Administrativo nº 1877/2022, quanto a alteração do CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, conforme segue:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 23.382,00	R\$ 35.073,00	R\$ 35.073,00	R\$ 35.073,00	R\$ 35.073,00	R\$ 2.447,86

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 08 de julho de 2022.

EVERSON KIRCH

Prefeito Municipal

CAROLINE CANAL

Presidente da ABEFAI

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

TERMO ADITIVO Nº 007 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DE ESTUDANTES NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DOS VINHEDOS – CARVI – (ABE-CARVI)

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DE ESTUDANTES NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DOS VINHEDOS – CARVI – (ABE-CARVI - BG)**, CNPJ 04.540.800/0001-56, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração nº 006/2019, firmado em 30/01/2019, originado do Chamamento Público nº 011/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterado o plano de trabalho conforme Processo Administrativo nº 1760/2022, quanto a alteração do CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, conforme segue:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	R\$ 66.846,00	R\$ 66.846,00	R\$ 66.846,00	R\$ 66.846,00	R\$ 66.846,00	R\$ 78.149,67
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 81.017,76	R\$ 81.017,76	R\$ 81.017,76	R\$ 81.017,76	R\$ 81.017,76	R\$ 81.017,76

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2022.

EVERSON KIRCH

Prefeito Municipal

GABRIEL MAZETTI

Presidente da ABE CARVI

GABRIEL GUARNIERI

Agente Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 079/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA JOSÉ CARLOS PRESTES DOS SANTOS

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **JOSÉ CARLOS PRESTES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 05.408.140/0001-17, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 079/2019, firmado em 23/04/2019, originário do Pregão Presencial nº 046/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Em atendimento à solicitação de reequilíbrio através do Processo Administrativo nº 3090/2022, visto o aumento no valor do combustível, será reajustado o valor pago conforme negociado entre as partes e comprovante nos autos, a partir de 11 de julho de 2022, conforme planilha e justificativa em anexo, que fazem parte integrante do presente instrumento. O novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) por quilômetro, sendo: segunda-feira - o total da quilometragem/dia é de 88,1 quilômetros, perfazendo um total de R\$ 254,61 (duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos) por dia/viagem; terça-feira - o total da quilometragem/dia é de 62 quilômetros, perfazendo um total de R\$ 179,18 (cento e setenta e nove reais e dezoito centavos) por dia/viagem; quarta-feira - o total da quilometragem/dia é de 122 quilômetros, perfazendo um total de R\$ 359,58 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) por dia/viagem; quinta-feira - o total da quilometragem/dia é de 120 quilômetros, perfazendo um total de R\$ 346,80 (trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) por dia/viagem; sexta-feira - o total da quilometragem/dia é de 71,6 quilômetros, perfazendo um total de R\$ 206,93 (duzentos e seis reais e noventa e três centavos) por dia/viagem.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 11 de julho de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal da Educação

JOSÉ CARLOS PRESTES DOS SANTOS

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 132/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA DEIZE CRISTIANE WESCHENFELDER

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **DEIZE CRISTIANE WESCHENFELDER**, inscrita no CNPJ nº 21.366.501/0001-66, neste ato representada pela Sra. Deize Cristiane Weschenfelder, inscrito no CPF sob nº 024.867.870-11, já qualificada no Contrato nº 132/2020, firmado em 05/10/2020, originário do Pregão Presencial nº 076/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Em atendimento à solicitação de reequilíbrio através do Processo Administrativo nº 2932/2022, visto o aumento no valor do combustível, será reajustado o valor pago conforme negociado entre as partes e comprovante nos autos, a partir de 12 de julho de 2022, conforme planilha e justificativa em anexo, que fazem parte integrante do presente instrumento. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá conforme tabela abaixo:

LOTE	LINHA	ITINERÁRIO/LINHA	CAP DE MÍN DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO	TOTAL VIAGEM/DIA/KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO ATÉ
01	1M	SANTA LUIZA, DESVIO MACHADO E CARLOS BARBOSA	ÔNIBUS 42 P	176,58	R\$ 5,78	R\$ 1.020,63
	1N	SANTA LUIZA, DESVIO MACHADO E CARLOS BARBOSA				
02	2M	FORROMEÇO, PARAGUAÇU, PEDREIRA E CARLOS BARBOSA	MICRO 25 P	182,10	R\$ 5,20	R\$ 946,92
	2N	FORROMEÇO, PARAGUAÇU, PEDREIRA E CARLOS BARBOSA				
07	7M	SANTO ANTÔNIO DE CASTRO, 1ª SEÇÃO DE CASTRO, CARLOS BARBOSA	MICRO 25 P	94,38	R\$ 8,01	R\$ 755,98
	7N	SANTO ANTÔNIO DE CASTRO, 1ª SEÇÃO DE CASTRO, CARLOS BARBOSA				
	8T	1ª SEÇÃO DE CASTRO ATÉ CARLOS BARBOSA				
20	22I	SANTO ANTÔNIO, SÃO SEBASTI-	MICRO 25 P	61,20	R\$ 8,72	R\$ 533,66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	(38M1)	ÃO, CINCO BAIXO – EMEI SÃO SEBASTIÃO (ANTIGA 38M1)				
--	--------	--	--	--	--	--

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal de Educação

DEIZE CRISTIANE WESCHENFELDER

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 079/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA JOSÉ CARLOS PRESTES DOS SANTOS

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **JOSÉ CARLOS PRESTES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 05.408.140/0001-17, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 079/2019, firmado em 23/04/2019, originário do Pregão Presencial nº 046/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO, passando a vigorar a seguinte redação a contar de 12 de julho de 2022:

...

O transporte compreenderá os seguintes roteiros:

Segundas-feiras, turno da tarde, saída às 12 horas da Rua Maurício Cardoso (Rua Coberta coordenadas - 29.297335694664422, - 51.50264585959595), centro de Carlos Barbosa/RS, em direção a residência Breno Bartsch Scain, localizada na rua Cecília Meireles, 139, Bairro Bela Vista, seguindo para a residência de Carolina Zemiani, localizada na Rua 21 de Abril, nº 1851, Bairro Vila Nova; seguindo para a residência de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Alan Bragagnolo, localizada na BR 470, nas proximidades do trevo da Galvanotek, coordenadas (-29.317891, -51.492879); seguindo em direção à casa de Gabriel Nascimento, localizada em São José, coordenadas (-29.304004, -51.473407) com acesso pelo Capitel, coordenadas (-29.313390657650736, -51.46226900622701); seguindo em direção a residência de Daniel Fiorotto, na Linha São José, rodovia São Vendelino, coordenadas (-29.293794997069984,-51.484770336764086); após, desloca-se para a Avenida Raul Giacomoni e segue diretamente para instituição AMAFA, localizada na Rua Afonso Menegotto, 104/200, Vicentina, Farroupilha/RS. Retorno às 17h00min da instituição fazendo o trajeto de forma inversa. Quilometragem: 90,6 km.

Terças-feiras, turno da tarde, saída às 12 horas da Rua Maurício Cardoso (Rua Coberta - coordenadas -29.297335694664422, -51.50264585959595), centro de Carlos Barbosa/RS; seguindo para a residência de Carolina Zemiani, localizada na Rua 21 de Abril, nº 1851, Bairro Vila Nova; seguindo em direção as residências de Mayara Ferranti de Oliveira, residente na Rua Bento Gonçalves, 116, Bairro Vila Nova; seguindo para a residência de Alan Bragagnolo, localizada na BR 470, nas proximidades do trevo da Galvanotek, coordenadas (-29.317891, -51.492879); seguindo em direção a residência de Daniel Fiorotto, na Linha São José, rodovia São Vendelino, coordenadas (-29.293794997069984,-51.484770336764086); após, desloca-se para a Avenida Raul Giacomoni e segue diretamente para instituição AMAFA, localizada na Rua Afonso Menegotto, 104/200, Vicentina, Farroupilha/RS. Retorno às 17h00min da instituição fazendo o trajeto de forma inverso. Quilometragem: 67,2 km.

Quartas-feiras, turno da tarde, saída às 11:30 horas da Rua Maurício Cardoso (Rua Coberta - coordenadas -29.297335694664422, -51.50264585959595), centro de Carlos Barbosa/RS; seguindo para a residência de Kauane Vitória Cagliari, localizada em Santo Antônio de Castro, coordenadas (-29.300984, -51.608977); seguindo até a residência de Carolina Zemiani, localizada na Rua 21 de Abril, nº 1851, Bairro Vila Nova; seguindo em direção a residência de Davi Vargas Amaral, localizada na Rua João Pessoa, nº 722, Bairro Aparecida; seguindo em direção a residência de Alan Bragagnolo, localizada na BR 470, nas proximidades do trevo da Galvanotek, coordenadas (-29.317891, -51.492879); seguindo em direção a residência de Daniel Fiorotto, na Linha São José, rodovia São Vendelino, coordenadas (-29.293794997069984, 51.484770336764086); após, desloca-se para a Avenida Raul Giacomoni e segue diretamente para instituição AMAFA, localizada na Rua Afonso Menegotto, 104/200, Vicentina, Farroupilha/RS. Retorno às 17h00min da instituição fazendo o trajeto de forma inverso. Quilometragem: 122 km.

Quintas-feiras, turno da tarde, saída às 11:30 horas da Rua Maurício Cardoso (Rua Coberta - coordenadas -29.297335694664422, - 51.50264585959595), centro de Carlos Barbosa/RS; seguindo para a residência de Kauane Vitória Cagliari, localizada em Santo Antônio de Castro, coordenadas (-29.300984, -51.608977); seguindo até a residência de Carolina Zemiani, localizada na Rua 21 de Abril, nº 1851, Bairro Vila Nova; seguindo em direção a residência de Mayara Ferranti de Oliveira, residente na Rua Bento Gonçalves, 116, Bairro Vila Nova; seguindo em direção a residência de Ana Júlia da Luz, localizada na Rua Angelo Darsie nº 281, Bairro Aparecida; seguindo em direção a residência de Alan Bragagnolo, localizada na BR 470, nas proximidades do trevo da Galvanotek, coordenadas (-29.317891, -51.492879); seguindo em direção a residência de Daniel Fiorotto, na Linha São José, rodovia São Vendelino, coordenadas (-29.293794997069984, 51.484770336764086); após, desloca-se para a Avenida Raul Giacomoni e segue



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

diretamente para instituição AMAFA, localizada na Rua Afonso Menegotto, 104/200, Vicentina, Farroupilha/RS. Retorno às 17h00min da instituição fazendo o trajeto de forma inverso. Quilometragem: 123,4 km.

Sextas-feiras, turno da tarde: saída às 11:50 horas da Rua Maurício Cardoso (Rua Coberta - coordenadas -29.297335694664422, -51.50264585959595), centro de Carlos Barbosa/RS; seguindo para a residência de Carolina Zemiani, localizada na Rua 21 de Abril, nº 1851, Bairro Vila Nova; seguindo em direção a residência de Alan Bragagnolo, localizada na BR 470, nas proximidades do trevo da Galvanotek, coordenadas (-29.317891, -51.492879); seguindo em direção a residência de Daniel Fiorotto, na Linha São José, rodovia São Vendelino, coordenadas (-29.293794997069984, 51.484770336764086); após, desloca-se para a Avenida Raul Giacomoni e segue diretamente para instituição AMAFA, localizada na Rua Afonso Menegotto, 104/200, Vicentina, Farroupilha/RS. Retorno às 17h00min da instituição fazendo o trajeto da forma inverso. Quilometragem: 71,6 Km”

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal da Educação

JOSÉ CARLOS PRESTES DOS SANTOS

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, CNPJ nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Agricultura, Sr. Divanir Rubenich; Secretário Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas, Sr. Jurandir Bondan e pelo Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Sr. Leônidas Augusto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Costa Reis, brasileiros, residentes e domiciliados em Carlos Barbosa/RS, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 100/202, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em 07/07/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa **MECÂNICA GARIBALDI DIESEL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.762.328/0001-70, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia RSC-453, km 88,9, em Garibaldi/RS, representada pelo Sr. Carlos Ferri, CPF nº 689.722.700-59; de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, observadas as condições do Edital Pregão Presencial 100/2022, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETOS

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital do Pregão Presencial 100/2022:

ITEM	CLASSIF.	EMPRESA REGISTRADA	PRODUTO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
01	1º	MECÂNICA GARIBALDI DIESEL EIRELI	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA CAMINHÕES LEVES, MÉDIOS E PESADOS, LINHA DIESEL (COMPREENDENDO SERVIÇOS DE ELÉTRICA, MOTOR, DIFERENCIAL, CÂMBIO, FREIO, SUSPENSÃO E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA)	H	1.700

2 – VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.082/2006, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos/serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 – Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados notas de empenhos ou contratos específicos com a empresa registrada, com posteriores solicitações conforme disposto no subitem 6.

4 – PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

4.1 – Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA REGISTRADA	DESCRIÇÃO	PREÇO POR HORA R\$
01	MECÂNICA GARIBALDI DIESEL EIRELI	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA CAMINHÕES LEVES, MÉDIOS E PESADOS, LINHA DIESEL (COMPREENDENDO SERVIÇOS DE ELÉTRICA, MOTOR, DIFERENCIAL, CÂMBIO, FREIO, SUSPENSÃO E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA)	R\$ 112,00

5 – DOS PAGAMENTOS

5.1 – O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

5.2 – A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, o vencedor deverá informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da registrada, ou através de boleto de cobrança bancária com código de barra padrão FEBRABAN.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com a data de vencimento informada no portal da transparência, consulta ordem cronológica. A consulta poderá ser realizada na relação de ordem cronológica, “data crono”, constante no site do município no seguinte endereço: http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=despesas&sub=relacao_cronologica_para_pagamento#

5.3 – O preço a ser pago será o vigente na data do pedido, independentemente do preço em vigor na data de realização do serviço.

5.4 – Caso os objetos desta ata sejam passíveis de retenção de imposto, conforme as respectivas legislações, as REGISTRADAS ficarão sujeitas à aplicação desta, conforme cada caso.

6 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os serviços serão realizados, de forma imediata, na sede da empresa registrada.

6.2 – As solicitações de fornecimento à registrada por parte do município serão feitas por escrito, através de Nota de Empenho ou contrato administrativo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

6.3 – As notas de empenho ou contrato poderão ser entregues diretamente no escritório da registrada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

6.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s)/realização dos serviços desde que obedecidas as condições do pedido de empenho ou contrato, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

6.5 – Os produtos/serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, serão devolvidos.

6.6 – A recusa da registrada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

7 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8 – FISCALIZAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

8.1 – Com vistas a preservar o interesse público, o município designa os servidores Diego Zarpelon, Airton Jose Henzel e Sinara Kirch para exercerem a fiscalização referente à execução do serviço, podendo recusar em parte ou totalmente o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

8.2 – Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela registrada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

10.2 – E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Carlos Barbosa/RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 13 de julho de 2022.

DIVANIR RUBENICH

Secretário Municipal da Agricultura

JURANDIR BONDAN

Secretário Municipal de Planejamento,
Serviços e Vias Urbanas

LEÔNIDAS AUGUSTO COSTA REIS

Secretário Municipal de Segurança
e Trânsito

MECÂNICA GARIBALDI DIESEL EIRELI

Empresa Registrada

PEDRO E. FERNANDO JUNIOR

Agente Administrativo

DAIANE C. GLENZEL

Aprovo nos termos da lei 8.666/1993
Assessora Jurídica - OAB-RS 107.952

ATA DE SESSÃO III – EDITAL DE PREGÃO Nº 069/2022

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, a Pregoeira e equipe de apoio designadas pela Portaria nº 331/2022, deu andamento a nova cessão de lances do certame que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ZELADORIA E LIMPEZA PARA OS BANHEIROS PÚBLICOS E CEMITÉRIO MUNICIPAL** conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Convocados a comparecer os representantes das empresas: **TERRACICLO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI; SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI** e **SERVY'S SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA** a participarem de nova cessão conforme e-mails em anexo. Presente a representante **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13616137000117, neste ato representada pela Sra. Simone Thums Facchini, RG nº 5060612602.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Acatando ao parecer jurídico, a pregoeira deu início novamente a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 19.000,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Mantida a habilitação da empresa **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**.

Adjudica-se à empresa vencedora: **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**, o objeto constante no item 01 do edital.

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitante. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Sinara Kirch
Pregoeira

Jaqueline Trubian Sachetto
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 093/2022

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 331/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: DEIZE CRISTIANE WESCHENFELDER EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.366.501/0001-66 neste ato representada pela Sra. Deize Cristiane Weschenfelder, RG nº 6102466783; ROSANELLI TUR LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.689.887/0001-81, neste ato representada pelo Sr. Valmor Luiz Rosaneli, RG nº 5060614228. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. As licitantes ROSANELLI TUR LTDA e DEIZE CRISTIANE WESCHENFELDER EIRELI apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o lote 01 - ROSANELLI TUR LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 10,60; para o lote 02 - DEIZE CRISTIANE WESCHENFELDER EIRELI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 13,09. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Conforme item 7.1.5. letra b, a empresa DEIZE CRISTIANE WESCHENFELDER EIRELI possui restrição fiscal com a Fazenda Estadual e terá o prazo para apresentar nova declaração conforme o item 7.2 do edital. Foi inabilitada a empresa ROSANELLI TUR LTDA, por não ter apresentado a qualificação econômico financeira.

A pregoeira retomou a fase de lances para o lote 01 com a segunda colocada, a empresa DEIZE CRISTIANE WESCHENFELDER EIRELI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 10,63.

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

Sinara Kirch
Pregoeira

Daniela R. Weschenfelder
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 099/2022

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 331/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação do serviço de instalação de corrimãos e guarda-corpos, com colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme memorial descritivo constante no Anexo VI do edital, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. A Pregoeira informa que antes da abertura do certame diligenciou junto ao jurídico quanto à questão da metragem linear do objeto, tendo em vista que no objeto não consta esta informação. Foi esclarecido que devido a visita técnica solicitada no edital, embora nem todos os licitantes presentes efetuaram a mesma, a metragem correta é de 59 metros de guarda-corpo (conforme fig.3 e 4 do memorial) e 70 metros de corrimão passa mão (conforme fig 1 e 2 do memorial).

Participaram do certame as empresas: **DRINOX RS SERVIÇOS E COMERCIO EM AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.547.698/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Luiz Mari, RG nº 2081680759; **INOTECH INDUSTRIA METALURGICA LTDA** inscrita no CNPJ nº 11.956.387/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Eder Flâmia, RG nº 4085264853; **ASM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

41.876.591/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Alan Samoel Maier, RG nº 5063886591. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. Todas as licitantes apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o objeto 01 - **DRINOX RS SERVIÇOS E COMERCIO EM AÇO LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 93.500,00. O relatório de lances ofertados para cada o objeto encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: **DRINOX RS SERVIÇOS E COMERCIO EM AÇO LTDA**.

Adjudica-se à empresa vencedora: **DRINOX RS SERVIÇOS E COMERCIO EM AÇO LTDA**, o objeto constante no edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Reginara Cristina Alessio
Pregoeira

Bruna Damiani
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2022

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 331/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, COM INSTALAÇÃO INCLUSA** conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **ASM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.876.591/0001-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

42, neste ato representada pelo Sr. Alan Samoel Maier , RG nº 5063886591; **EDUARDO CARNIEL 01056267089**, inscrita no CNPJ nº 29.211.154/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Carniel, RG nº 2088783499; **MULTISERVICE MANUTENÇÕES ELÉTRICAS E REFRIGERAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.712.978/0001-47, neste ato representada pelo Sra. Thais Raiana Ferreira de Moura, RG nº 55207416. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A(s) licitante(s) **ASM CONSTRUTORA LTDA e MULTISERVICE MANUTENÇÕES ELÉTRICAS E REFRIGERAÇÕES LTDA** apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o lote 01 - **ASM CONSTRUTORA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5.000,00; para o lote 02 - **ASM CONSTRUTORA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.300,00; para o lote 03 - **ASM CONSTRUTORA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6.300,00; para o lote 04 - **ASM CONSTRUTORA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 8.000,00; para o lote 05 - **EDUARDO CARNIEL 01056267089**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 564,00. O relatório de lances ofertados para cada lote encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: **ASM CONSTRUTORA LTDA e EDUARDO CARNIEL 01056267089**.

Adjudicam-se às empresas vencedoras: **ASM CONSTRUTORA LTDA** , o objeto constante no lote 01, 02, 03 e 04 do edital e **EDUARDO CARNIEL 0105626708**, o objeto constante no lote 05 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO

Pregoeira

JAQUELINE T. SACHETTO

Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2022

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 331/2022, com a finalidade de receber propostas e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA VENCEDORES DA 4ª MOSTRA CIENTÍFICA DE CARLOS BARBOSA, E MEDALHAS DE PARTICIPAÇÃO E PREMIAÇÃO PARA A COPA SOUL RS MTB – ETAPA 3, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.884.194/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Milton José Cavalli, RG nº 4024244768; PELLIZZARI TROFEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.927.058/0001-36, sem representante legal presente. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A licitante FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA, apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o lote 01 - FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4.519,00; para o lote 02 - FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5.148,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA.

Adjudica-se à empresa vencedora: FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA, os objetos constantes nos lotes 01 e 02 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitante. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Andreia Scaratti
Pregoeira

Sheila Danieli
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 107/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 331/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE SEIS CAIXAS D'ÁGUA DE FIBRA COM CAPACIDADE DE 20.000 LITROS. conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: ANSELIO PERERA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 89.140.859/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Anselio Perera, RG nº 8009412605 ; FERRAGEM PEZZOLATTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.324.209/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Dagomar Jose Pezzolatto, RG nº 2016681681. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A licitante FERRAGEM PEZZOLATTO LTDA apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - ANSELIO PERERA E CIA LTDA com o preço final (ou negociado) de R\$ 8.070,00 a unidade; O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: ANSELIO PERERA E CIA LTDA.

Adjudica-se à empresa vencedora: ANSELIO PERERA E CIA LTDA, o objeto constante no item 01 do edital;

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO

Pregoeira

MICHEL FROZZA

Equipe de Apoio

PROARTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PUBLICAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2022

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA - PROARTE torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação 011/2022, com fulcro no artigo 25,III, da Lei 8.666/93, tendo por contratação de atrações artísticas para compor a programação da Semana Farroupilha. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461-8834. Carlos Barbosa, 14 de julho de 2022. ELISEU DEMARI – Diretor - Presidente da PROARTE.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2022

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA - PROARTE torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação 012/2022, com fulcro no artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação de peça teatral para compor a programação do Festival de Literatura Infantil. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461-8834. Carlos Barbosa, 14 de julho de 2022. ELISEU DEMARI – Diretor - Presidente da PROARTE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA - PROARTE torna público que realizou Dispensa de Licitação 005/2022, com base no artigo 24, inc. X, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a locação de imóvel para realização do Festival de Literatura Infantil. Necessidade prévia de justificativa com motivos fundamentados nos princípios básicos da Administração Pública. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, 11, (54) 3461.8834. Carlos Barbosa, 14 de julho de 2022. ELISEU DEMARI – Diretor-Presidente da Proarte.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 391 – Data 15 de julho de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.